

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 18/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, sediada à Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP 07752-000, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025 e demais legislações aplicáveis bem como de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

<b>Critério de Julgamento</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Valor Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 14.501,03 (quatorze mil quinhentos e um reais e três centavos)</b>
<b>Instrumento Contratual</b>	<b>NOTA DE EMPENHO</b>
<b>Data de abertura para envio das propostas</b>	<b>05/05/2026, às 17h00</b>
<b>Data limite para recebimento das propostas</b>	<b>11/05/2026, às 09h00</b>
<b>Data do início da sessão de lances</b>	<b>11/05/2026, às 09h01</b>
<b>Plataforma eletrônica de licitações</b>	<b>BBMNET</b>
<b>Obrigatoriedade do envio de ficha técnica ou catálogo</b>	<b>SIM</b>
<b>Exclusividade ME/EPP</b>	<b>SIM</b>

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, das 9h às 16h em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446-6148 ou através do e-mail [licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.**

### Lote 01 - Papel sulfite A4 (75 g/m<sup>2</sup>):

<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço Global do Lote.						
<b>Justificativa:</b> Compõe a categoria A, representando impacto financeiro relevante.						
Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
35	003.00006	Papel sulfite A4 (75 g/m <sup>2</sup> )	200	Pacote com 500 folhas	R\$ 24,6250	R\$ 4.925,0000
<b>Total:</b>						<b>R\$ 4.925,0000</b>

### Lote 02 - Pasta catálogo com 50 envelopes:

<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço Global do Lote.						
<b>Justificativa:</b> Compõe a categoria A, representando impacto financeiro relevante.						

Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
39	003.00366	Pasta catálogo com 50 envelopes	80	Unidade	R\$ 15,4600	R\$ 1.236,8000
<b>Total:</b>						<b>R\$ 1.236,8000</b>

**Lote 03 - Alfinete de segurança metálico:**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global do Lote.

**Justificativa:** Compõe a categoria A, representando impacto financeiro relevante.

Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
61	003.00634	Alfinete de segurança metálico	3000	Unidade	R\$ 0,2125	R\$ 637,5000
<b>Total:</b>						<b>R\$ 637,5000</b>

**Lote 04 - Agenda diária com visão permanente:**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global do Lote.

**Justificativa:** Compõe a categoria A, representando impacto financeiro relevante.

Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
1	003.00313	Agenda diária com visão permanente	20	Unidade	R\$ 30,4600	R\$ 609,2000

<b>Total:</b>	<b>R\$ 609,2000</b>
---------------	-------------------------

**Lote 05 - Pasta registradora tipo AZ:**

<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço Global do Lote.						
<b>Justificativa:</b> Compõe a categoria A, representando impacto financeiro relevante.						
Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
37	003.00028	Pasta registradora tipo AZ	30	Unidade	R\$ 16,5600	R\$ 496,8000
<b>Total:</b>						<b>R\$ 496,8000</b>

**Lote 06 - Caixa para arquivo morto:**

<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço Global do Lote.						
<b>Justificativa:</b> Compõe a categoria A, representando impacto financeiro relevante.						
Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
3	003.00135	Caixa para arquivo morto	100	Unidade	R\$ 4,6200	R\$ 462,0000

<b>Total:</b>	<b>R\$ 462,0000</b>
---------------	-------------------------

**Lote 07 - Instrumentos de Escrita e Correção:**

<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço Global do Lote.						
<b>Justificativa:</b> Agrupa itens de um mesmo segmento da indústria de papelaria, geralmente fabricados e distribuídos em conjunto.						
Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
10	003.00224	Caneta esferográfica na cor azul	500	Unidade	R\$ 0,7800	R\$ 390,0000
11	003.00595	Caneta esferográfica na cor preta	50	Unidade	R\$ 0,7800	R\$ 39,0000
12	003.00232	Caneta esferográfica na cor vermelha	50	Unidade	R\$ 0,7500	R\$ 37,5000
16	003.00521	Corretivo em fita	10	Unidade	R\$ 5,5750	R\$ 55,7500
17	003.00242	Corretivo líquido branco, com 18 ml	10	Unidade	R\$ 1,8900	R\$ 18,9000
30	003.00265	Lapiseira 0,7 mm	15	Unidade	R\$ 7,0000	R\$ 105,0000
32	003.00184	Caneta marca-texto, na cor amarela	80	Unidade	R\$ 1,9650	R\$ 157,2000
51	003.00263	Lápis grafite, corpo em madeira, graduação HB (nº 2), com borracha na	100	Unidade	R\$ 0,4100	R\$ 41,0000

		extremidade, formato hexagonal				
<b>Total:</b>						<b>R\$ 844,3500</b>

**Lote 08: Papéis, Blocos e Envelopes:**

<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço Global do Lote.						
<b>Justificativa:</b> Agrupa itens de um mesmo segmento da indústria de papelaria, geralmente fabricados e distribuídos em conjunto.						
Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
6	003.00624	Bloco autoadesivo medindo 76 mm x 76 mm, em cores diversas, indicado para anotações e lembretes	100	Embalagem com 100 folhas	R\$ 4,3700	R\$ 437,00
8	003.00577	Caderno brochura pequeno, com capa dura, medindo aproximadamente 14 cm x 20 cm, contendo 48 folhas. Papel com gramatura	30	Unidade	R\$ 4,2800	R\$ 128,4000

		mínima de 56 g/m <sup>2</sup> ou superior				
19	003.00599	Envelope branco, formato A4, dimensões 229 x 324 mm, confeccionado em papel com gramatura 75 g/m <sup>2</sup>	5	Caixa com 100 unidades	R\$ 58,0350	R\$ 290,1800
20	003.00254	Envelope branco A5, confeccionado em papel de boa qualidade, na cor branca; dimensões aproximadas de 176 mm x 250 mm (17,6 x 25 cm)	500	Unidade	R\$ 0,3500	R\$ 175,0000
21	003.00606	Envelope tipo kraft, dimensões 240 x 340 mm, confeccionado em papel com gramatura 80 g/m <sup>2</sup>	2	Caixa com 250 unidades	R\$ 77,5000	R\$ 155,0000
31	003.00411	Caderno/livro de Protocolo de Correspondência, com mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas de 153 mm x 216 mm	5	Unidade	R\$ 12,8200	R\$ 64,1000
33	003.00601	Marcador de páginas autoadesivo, em 5 cores, dimensões aprox. 45 x 12 mm	40	Pacote com 125 folhas	R\$ 5,8300	R\$ 233,2000

34	003.00273	Papel fotográfico, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/m <sup>2</sup>	4	Pacote com 50 unidades	R\$ 29,5550	R\$ 118,2200
36	003.00363	Papel tipo vergê, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/m <sup>2</sup>	8	Pacote com 50 folhas	R\$ 18,1550	R\$ 145,2400
<b>Total:</b>						<b>R\$ 1.746,3400</b>

**Lote 09: Materiais de Organização e Arquivo:**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global do Lote.

**Justificativa:** Agrupa itens de um mesmo segmento da indústria de papelaria, geralmente fabricados e distribuídos em conjunto.

Item	Código	Especificação	Qtd	Unid. de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
13	003.00579	Clips 2/0, confeccionados em metal galvanizado.	70	Embalagem c/ 100 unidades	R\$ 2,5200	R\$ 176,4000
18	003.00598	Divisória para fichário de 4 argolas, com 10 projeções, com dimensões aproximadas de 215 mm x 298 mm	5	Unidade	R\$ 9,9500	R\$ 49,7500
24	003.00309	Extrator para grampo tipo espátula, confeccionado em metal galvanizado,	10	Unidade	R\$ 1,4000	R\$ 14,0000

		zincado ou cromado, com tratamento antiferrugem. Indicado para grampos 24/6, 26/6 e 26/8; comprimento aproximado de 15 cm				
27	003.00355	Grampeador de mesa, compatível com grampos 26/6, indicado para grampear até 20 folhas de papel padrão	20	Unidade	R\$ 10,7150	R\$ 214,3000
28	003.00032	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, fabricado em aço galvanizado, resistente à oxidação	18	Caixa com 5000 grampos	R\$ 4,3000	R\$ 77,4000
29	003.00622	Grampo trilho metalizado, distância da furação de 80mm e haste de 50 mm, confeccionado em metal resistente.	10	Embalagem c/50 unidades	R\$ 14,1500	R\$ 141,5000
38	003.00269	Pasta tipo canaleta nos formatos A4 e Ofício, sem perfuração	40	Unidade	R\$ 3,4100	R\$ 136,4000
40	003.00272	Pasta tipo L, no formato A4 (210 x 297 mm), sem perfuração	250	Unidade	R\$ 0,9000	R\$ 225,0000
41	003.00387	Pasta para documentos, confeccionada em cartão	30	Unidade	R\$ 3,1800	R\$ 95,4000

		duplex, para organização e arquivamento de documentos nos formatos A4 e Ofício, com abas internas e fechamento por elástico				
42	003.00022	Pasta suspensa confeccionada em papel kraft, gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 24 x 36 cm, Possui visor para identificação, abas internas e grampo tipo trilho para fixação dos documentos	100	Unidade	R\$ 2,3200	R\$ 232,0000
43	003.00271	Pasta tipo proposta Telex, confeccionada em PVC, com capa transparente; dimensões aproximadas de 240 x 335 mm	30	Unidade	R\$ 11,0000	R\$ 330,0000
46	003.00276	Organizador de mesa multiuso	10	Unidade	R\$ 11,9900	R\$ 119,9000
47	003.00343	Prendedor de papel tipo binder, tamanho 19 mm, confeccionado em metal resistente	1	Caixa com 40 unidades	R\$ 13,6500	R\$ 13,6500

<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.825,7000</b>
---------------	---------------------------

**Lote 10: Cesta de Suprimentos e Acessórios:**

<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço Global do Lote.						
<b>Justificativa:</b> Agrupa itens de um mesmo segmento da indústria de papelaria, geralmente fabricados e distribuídos em conjunto.						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid. de medida</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
2	003.00023	Apontador de lápis manual, equipado com depósito coletor de aparas	10	Unidade	R\$ 0,9900	R\$ 9,9000
4	003.00592	Bateria de lítio, modelo CR2032, tensão nominal de 3 volts	2	Pacote com 5 unid	R\$ 08,1200	R\$ 16,2400
5	003.00499	Bateria alcalina tipo botão, modelo LR1130, tensão nominal de 1,5 volts.	5	Unidade	R\$ 1,7500	R\$ 8,7500
7	003.00159	Borracha branca, produzida em borracha natural isenta de PVC; Dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,8 cm	20	Unidade	R\$ 0,4800	R\$ 9,6000
9	003.00500	Calculadora eletrônica de mesa, com capacidade para 12 dígitos, medindo	6	Unidade	R\$ 24,6600	R\$ 147,9600

		aproximadamente 15 cm x 12 cm				
14	003.00520	Cola em bastão, peso líquido 20 g	10	Unidade	R\$ 2,2000	R\$ 22,0000
15	020.01574	Cola instantânea, de viscosidade média	2	Unidade	R\$ 10,0150	R\$ 20,0300
22	003.00310	Estilete com lâmina de 18 mm, retrátil, com corpo bem emborrachado; comprimento aproximado de 165 mm	10	Unidade	R\$ 9,9600	R\$ 99,6000
23	003.00600	Etiquetas adesivas brancas, modelo A4368, compatíveis com impressoras inkjet e laser, bem como para escrita manual. Confeccionadas em papel autoadesivo, dimensões 143,4 x 199,9 mm, dispostas em folhas formato A4	3	Pacote com 100 folhas	R\$ 76,4200	R\$ 229,2600
25	003.00311	Fita adesiva transparente, largura 48 mm e comprimento 45 m	20	Unidade	R\$ 3,3800	R\$ 67,6000
26	003.00258	Fita adesiva dupla face de espuma, largura 12 mm e comprimento 2 m	5	Unidade	R\$ 12,0000	R\$ 60,0000

44	003.00489	Pilha alcalina tamanho AA (LR6), tensão nominal de 1,5 volts	10	Pacote com 4 unidades	R\$ 7,6650	R\$ 76,6500
45	003.00603	Pilha alcalina tamanho AAA (tipo palito / LR03), tensão nominal de 1,5 volts	35	Pacote com 4 unidades	R\$ 7,6650	R\$ 268,2800
48	003.00519	Régua confeccionada em material plástico transparente (crystal), com comprimento de 30 cm, graduação em milímetros e centímetros	15	Unidade	R\$ 2,2900	R\$ 34,3500
49	003.00550	Tesoura com comprimento aproximado de 17 cm	40	Unidade	R\$ 7,3000	R\$ 292,0000
50	003.00620	Porta-crachá/credencial vertical, confeccionado em PVC transparente, com cordão para uso no pescoço. Dimensões aproximadas: 11 x 15 cm. Possui abertura superior para inserção do documento e cordão para pescoço	50	Unidade	R\$ 3,1600	R\$ 158,0000
52	003.00625	Fita de cetim nº 1, na cor roxa, largura aproximada de 7 mm	2	Rolos com 10 m	R\$ 4,3750	R\$ 8,7500

53	003.00626	Fita de cetim nº 1, na cor laranja, largura aproximada de 7 mm	6	Rolos com 10 m	R\$ 4,3750	R\$ 26,2500
54	003.00627	Fita de cetim nº 1, na cor lilás, largura aproximada de 7 mm	4	Rolos com 10 m	R\$ 4,3750	R\$ 17,5000
55	003.00628	Fita de cetim nº 1, na cor azul marinho, largura aproximada de 7 mm	2	Rolos com 10 m	R\$ 4,3750	R\$ 8,7500
56	003.00629	Fita de cetim nº 1, na cor amarela, largura aproximada de 7 mm	6	Rolos com 10 m	R\$ 5,0200	R\$ 30,1200
57	003.00630	Fita de cetim nº 1, na cor verde, largura aproximada de 7 mm	2	Rolos com 10 m	R\$ 4,3750	R\$ 8,7500
58	003.00631	Fita de cetim nº 1, na cor vermelha, largura aproximada de 7 mm	2	Rolos com 10 m	R\$ 4,3750	R\$ 8,7500
59	003.00632	Fita de cetim nº 1, na cor rosa, largura aproximada de 7 mm largura aproximada de 7 mm	2	Rolos com 10 m	R\$ 4,3750	R\$ 8,7500
60	003.00633	Fita de cetim nº 1, na cor azul royal, largura aproximada de 7 mm	4	Rolos com 10 m	R\$ 4,3750	R\$ 17,5000
62	003.00621	Saco plástico transparente, Dimensões aproximadas de	200	Unidade	R\$ 0,3100	R\$ 62,0000

		6,5 cm x 9,0 cm (largura x comprimento), com fechamento superior por fita colante				
<b>Total:</b>						<b>R\$ 1.717,3400</b>

<b>Nº Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Total</b>
1	Papel sulfite A4 (75 g/m <sup>2</sup> )	R\$ 4.925,0000
2	Pasta catálogo com 50 envelopes	R\$ 1.236,8000
3	Alfinete de segurança metálico	R\$ 637,5000
4	Agenda diária com visão permanente	R\$ 609,2000
5	Pasta registradora tipo AZ	R\$ 496,8000
6	Caixa para arquivo morto	R\$ 462,0000
7	Instrumentos de Escrita e Correção	R\$ 844,3500
8	Papéis, Blocos e Envelopes	R\$ 1.746,3400
9	Materiais de Organização e Arquivo	R\$ 1.825,7000
10	Cesta de Suprimentos e Acessórios	R\$ 1.717,3400
<b>Total:</b>		<b>R\$ 14.501,0300</b>

- 1.2.** Os materiais deverão ser entregues ou os serviços deverão ser prestados na sede da contratante localizada no endereço Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP 07752-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3.** Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.
- 2.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.4.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.4.3.** que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21;
  - 2.4.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21;

**2.6.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

**3.1.** O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

**3.2.1.** Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá enviar, juntamente com a proposta de preços, arquivo de ficha técnica ou catálogo do material ou serviço oferecido.

**3.2.1.1.** Para fins de aceitação de propostas, considerar-se-á como catálogo ou ficha técnica somente os documentos:

**3.2.1.1.1.** elaborados, mantidos e/ou emitidos pelo respectivo fabricante original do produto; e

**3.2.1.1.2.** vinculáveis inequivocamente à proposta apresentada.

**3.2.1.2.** A identificação do modelo, linha e fabricante descritos na proposta deverá:

**3.2.1.2.1.** Corresponder integralmente às informações contidas no catálogo ou ficha técnica do fabricante; e

**3.2.1.2.2.** Permitir verificação imediata e incontestada por parte do agente de licitação, sendo vedado o uso de referências genéricas

ou parciais que impossibilitem a vinculação direta entre os documentos.

**3.2.1.3.** A falha na comprovação desta correspondência implicará na desclassificação da proposta.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

**3.7.1.** Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.7.2.** Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

**3.7.3.** Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

**3.7.4.** Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.7.5.** Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

- 3.7.6.** Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.8.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.8.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.8.1.2.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.9.** Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Aviso.
- 3.10.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir das **09h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada após **06 (seis) horas**;
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico;

- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,1000 (dez centavos)**;
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento de forma automática pelo sistema, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.8.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.8.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.8.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.9.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

**4.10.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.1.1.** Durante a fase de julgamento das propostas, o agente poderá realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar informações necessárias à sua avaliação, estabelecendo, a seu critério, prazo para atendimento não inferior a 30 (trinta) minutos, o qual será informado durante a sessão pública.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema, sendo possível o acompanhamento pelos demais participantes.

**5.2.1.** O prazo aberto para o envio de melhor proposta pelo fornecedor na etapa de negociação será de no mínimo 10 (dez) minutos.

**5.2.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

**5.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

**5.3.1.** Caso necessário, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a redefinição dos valores dos itens, no caso da contratação por lote.

**5.4.** Após a negociação, durante a fase de julgamento ou de habilitação, a critério da administração, será concedido o prazo no sistema de no mínimo 30 (trinta) minutos, prorrogável mediante pedido justificado, para envio de documento referente à proposta adequada ao último valor ofertado, bem como os documentos de ficha técnica, catálogo ou documentos complementares, quando exigidos, sob pena de desclassificação.

**5.5.** No julgamento das propostas, poderão ser aceitos materiais ou serviços de qualidade superior ou com pequenas variações nas características técnicas em relação às especificações exigidas, desde que sejam preservadas a essência e as funcionalidades do objeto licitado, sempre condicionados à escolha da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer caso, o critério do menor preço.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 33, § 2.º, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao participante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste aviso e seus anexos será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, prorrogável mediante justificativa aceita pela administração, sujeito a desclassificação caso não a faça no tempo determinado;

**6.1.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

- 6.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.1.3.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente.
- 6.1.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação *ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 12.14 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA* e serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;
- 6.2.1.** O agente poderá realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da documentação apresentada, estabelecendo, a seu critério, prazo para atendimento não inferior a 30 (trinta) minutos, o qual será informado durante a sessão pública.
- 6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 6.4.** Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 6.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.4.3.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.4.4.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 6.5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 6.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 6.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.8.** Em caso de ME/EPP será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido da ME/EPP, para reapresentar a documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista devidamente sanada (Lei Complementar n.º 123/06, arts. 42 e 43).

**6.9.** É assegurado o disposto no inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. Caso a Administração opte pela emissão de instrumento equivalente (como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço), a sua aceitação será considerada tácita se o adjudicatário não manifestar expressa e justificadamente sua recusa no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do referido instrumento.

**7.2.1.** A não assinatura do Termo de Contrato ou a recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na decadência do direito à contratação e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as previstas neste Aviso de Contratação Direta, incluindo a imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Cajamar.

**7.3.** O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, devidamente aceita pela Administração

**7.4.** Os produtos deverão estar lacrados e em caixas originais com prazo de garantia vigente pelo fabricante;

**7.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

- 7.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 7.6.** O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- 7.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1.** As sanções serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e a Resolução nº 256, de 2025, da Câmara Municipal de Cajamar.
- 8.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que, no âmbito deste procedimento de contratação direta, incorrer em qualquer das seguintes condutas, previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - IV - Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação;

VI - Fraudar o procedimento de contratação;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

IX - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**8.2.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Resolução nº 256, de 2025:

**8.2.1.1.** Advertência.

**8.2.1.2.** Multa indenizatória: aplicada nos termos definidos neste Aviso, com base no valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.3.** Impedimento de licitar e contratar: Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave.

**8.2.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como outras que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme Art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

- 8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do Art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.5.4.** Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
  - 8.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o Art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 419 do Código Civil.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar (<https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o procedimento;
  - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21;
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência em aspectos técnicos e de execução, e o Edital nas regras procedimentais;
- 9.11.1.** Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, como seu anexo, o Termo de Referência e seus anexos.

Cajamar, 29 de abril de 2026.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar